



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 364/74

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a majorar a tabela de vencimentos do pessoal da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Piraí do Sul, aprovou e eu o Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam majorados em 20% (vinte por cento) a partir de 1º de maio do corrente ano:

I - as tabelas dos vencimentos dos cargos efetivos e em comissão do Pessoal da Prefeitura;

II - os proventos dos inativos;

III - as tabelas de funções gratificadas;

Artigo 2º - Fica Executivo Municipal autorizado a estabelecer através de decreto os novos valores de vencimento e vantagens de funções gratificadas, de conformidade com o disposto no artigo 1º desta lei;

Artigo 3º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a fixar através de decretos os novos níveis de salário municipal regido pela Consolidação das Leis de Trabalho atualmente em exercício na municipalidade, em conformidade com o aumento de salários a ser concedido pelo Governo Federal obedecidas as respectivas percentagens;

Artigo 4º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder aumento de salários a empregados pela C.L.T. além deste limite ser fixado pelo Governo Federal, desde que tais melhorias atinjam a empregados que executem funções consideradas de relevância e responsabilidade;

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor à partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário ressalvando o artigo 1º que tem eficácia em prazo certo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, em 20 de maio de 1974.


MARCELO ZANELLO MILLÈO
SECRETARIO MUNICIPAL


SAMUEL MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL.